

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026

*Termo de fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS APAE**.*

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP nº [REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] pela **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.600.927/0001-89, situada na Rua Major Garcia nº100, através de seu Secretário, **Sr. HUMBERTO DE ASSIS CASTRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG [REDACTED] P e do CPF [REDACTED] doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS (APAE)**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 51.815.421/0001-01, com endereço na Avenida da Apae nº 550, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pelo Sr. **FÁBIO SOARES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o repasse de recursos para a ENTIDADE no importe total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de emenda parlamentar federal destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade. O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no artigo 29, sem necessidade de chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o plano de trabalho em anexo, através de depósito bancário na conta corrente nº 9.818-3 ag. 1422-2 no Banco do Brasil S/A, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

- I** – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento;
- II** – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços de saúde, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo;
- V** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI** – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 15º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII** – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- IX** – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- X** – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;
- XI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria da Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XII** – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIII - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I** - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II** - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III** - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV** - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V** - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI** - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII** - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado a servidora Aline Danielli França, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo será oficiada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em parcela única, onerando a seguinte rubrica orçamentária 02.09.02 3.3.50.39.00 10.302.0019.2071.0000 05 800 020.

Parágrafo único - O repasse será efetuado até o dia 05 (cinco) após a publicação do Termo de Fomento.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I - Prestação de contas mensal: até o 15º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF). relação nominal dos usuários atendidos.

II - Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

III - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Termo, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§ 3º. Os rendimentos financeiros auferidos em aplicação bancária dos recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

§ 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 5º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria da Saúde e também da Secretaria de Administração e Finanças, órgãos do Município de Altinópolis.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - A inexecução do objeto deste Termo;

II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

§ 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que presente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

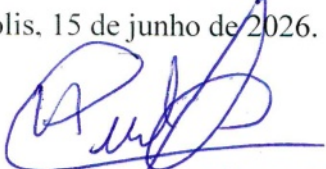
A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Altinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

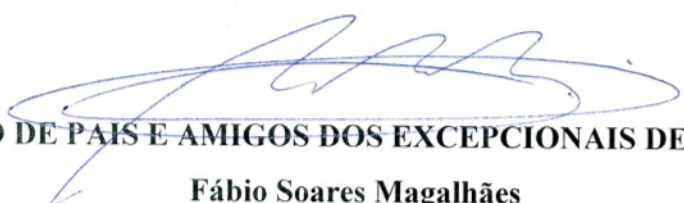
Altinópolis, 15 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Huelder Donizete Malagutti Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Humberto de Assis Castro

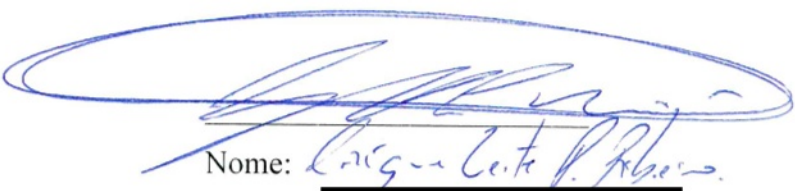


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Fábio Soares Magalhães

Testemunhas:

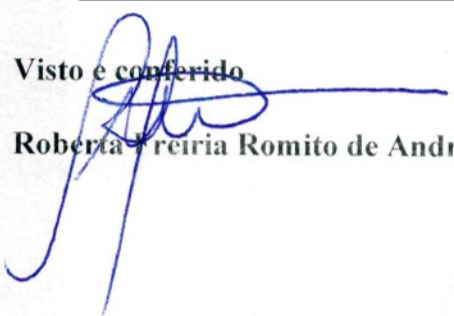


Nome: Defensor dos S.H.T
CPF: [REDACTED]



Nome: Carlos Leite P. Ribeiro
CPF: [REDACTED]

Visto e conferido



Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

PLANO DE TRABALHO
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA – CER II

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Altinópolis	CNPJ: 51.815.421/0001-01	Data Constituição da OSC: 16/12/1982
Endereço: Av. da Apae, 550	Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Altinópolis/SP
CEP: 14.355-002	Telefone / Celular: (16) 3665-0031 / (16) 3665-2380	
E-mail: apae.alt@com4.com.br		Site: apaealtinopolis.com.br
Representante Legal: Fábio Soares Magalhães	Telefone: (16) 3665-0031	E-mail: apae.alt@com4.com.br

DADOS PESSOAIS (SUPRIMIDOS PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA/LGPD)



Período de mandato diretoria	Início: 01 de janeiro de 2026	Fim: 31 de dezembro de 2028
Conta bancária específica, isenta de tarifa, para movimentação dos recursos públicos (vedada a utilização de contas bancárias compartilhadas com) recursos financeiros alheios à parceria;	Banco:	001 – Banco do Brasil
	Agência:	1422-2
	Conta Corrente:	9818-3
	Chave Pix:	Não possui

**1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(OPCIONAL)**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE de Altinópolis, fundada há 43 anos, integra o maior movimento social organizado de defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil – o Movimento APAEANO. Em âmbito nacional, a rede das APAEs é composta por mais de mil entidades, atuando de forma articulada na promoção da inclusão social, na garantia de



direitos e na oferta de serviços especializados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

No Estado de São Paulo, as APAEs são coordenadas tecnicamente pela Federação das APAEs do Estado, fortalecendo a qualificação dos serviços, a articulação com o poder público e o aprimoramento das políticas públicas nas áreas da educação, assistência social, saúde e defesa de direitos.

Nesse contexto, a APAE de Altinópolis consolidou-se como referência regional pela qualidade técnica de seus serviços, compromisso ético, transparência institucional e participação ativa na comunidade, respondendo de forma contínua às necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Regularização Institucional

A APAE de Altinópolis encontra-se devidamente cadastrada e habilitada junto aos órgãos competentes, conforme segue:

- **Educação:** Escola Especializada autorizada como Centro de Educação Especial, conforme Portaria CEE de 27/09/1994, Código CIE nº 35149109, com convênio e autorização junto à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), atuando de acordo com a legislação vigente da Educação Especial.
- **Saúde:** Serviço registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 3.045.137; habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, conforme Portaria SAS nº 5.404, de 20 de setembro de 2024, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e financiada pelo Bloco da Média e Alta Complexidade (MAC).
- **Assistência Social:** Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sob nº 04, desde 27/03/2000, atuando como unidade referenciada e executando serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Áreas de Atuação

A APAE de Altinópolis desenvolve ações intersetoriais nas políticas públicas de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme descrito a seguir:

1. Educação

Atua como Escola Especializada conveniada e autorizada pela SEDUC, oferecendo:

- Atendimento educacional especializado;
- Apoio à inclusão escolar na rede municipal e estadual;
- Estimulação precoce para crianças na primeira infância;
- Serviços educacionais voltados ao desenvolvimento global dos educandos com deficiência intelectual, múltipla e TEA.

2. Assistência Social



Desenvolve ações conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atuando como unidade referenciada na Proteção Social Especial, ofertando:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias;
- Serviço de Ação Continuada;
- Atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3. Saúde

Na área da saúde, a instituição é habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, ofertando atendimentos multiprofissionais especializados às pessoas com deficiência, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), integrando a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Participação no Controle Social

A APAE de Altinópolis exerce papel ativo na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais, com representação em todos os conselhos municipais ativos.

Finalidades Estatutárias

Nos termos do Art. 9º de seu Estatuto Social, a APAE de Altinópolis tem por finalidade, nos limites territoriais do município:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em seus ciclos de vida, assegurando o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviços de habilitação e reabilitação, promovendo a integração à vida comunitária no âmbito da assistência social, mediante ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos às pessoas com deficiência e suas famílias;

III – Oferecer serviços de educação especial;

IV – Desenvolver serviços na área da saúde, desde a prevenção até a reabilitação, visando à melhoria da qualidade de vida do público atendido.

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, EXPERIÊNCIA, E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, fundada em 16 de dezembro de 1982, acumula mais de quatro décadas de atuação ininterrupta na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, consolidando-se como referência municipal e regional na oferta de serviços especializados nas áreas da saúde, assistência social e educação.

No âmbito da saúde, a instituição possui sólida experiência na execução de serviços especializados de habilitação e reabilitação, atuando de forma integrada à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme preconiza a Portaria nº 793 de 2012. Sua atuação é pautada nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantindo atenção integral, humanizada e contínua às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, física e transtornos do desenvolvimento.

A expertise institucional é evidenciada por uma trajetória consolidada na gestão e execução de serviços de Média e Alta Complexidade, com capacidade técnica, operacional e administrativa amplamente comprovada, destacando-se:

- Execução contínua e qualificada de serviços financiados por recursos públicos das três esferas de governo;
- Atuação estruturada no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), com regularidade na alimentação dos sistemas oficiais de informação em saúde;
- Equipe técnica multiprofissional especializada, com formação e experiência comprovada em reabilitação e desenvolvimento funcional;
- Infraestrutura adequada às normativas sanitárias, de acessibilidade e de funcionamento de serviços de saúde;
- Organização dos processos assistenciais por meio de prontuários individualizados, garantindo rastreabilidade, monitoramento e qualidade do cuidado;
- Histórico consistente de cumprimento de metas pactuadas, com eficiência na execução e regularidade na prestação de contas;
- Integração efetiva com a rede municipal de saúde e articulação intersetorial com outras políticas públicas.

A instituição adota práticas sistemáticas de gestão da qualidade, incluindo reuniões técnicas interdisciplinares, monitoramento de indicadores assistenciais, avaliação contínua dos resultados terapêuticos e estratégias de busca ativa, contribuindo para a redução do absenteísmo e ampliação da adesão dos usuários aos tratamentos.

Ao longo de sua trajetória, a APAE de Altinópolis desenvolveu elevada capacidade técnica no atendimento a usuários com diferentes níveis de dependência funcional e complexidade clínica, consolidando uma expertise baseada em práticas qualificadas, protocolos assistenciais e abordagem centrada na pessoa.

Dessa forma, demonstra plena aptidão para a execução do objeto deste Plano de Trabalho, especialmente no contexto dos serviços ofertados pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER II), garantindo efetividade, resolutividade e qualidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:



O município de Altinópolis apresenta demanda crescente por serviços especializados de reabilitação no âmbito do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual, física, múltipla e com transtornos do desenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Esse cenário decorre de fatores como o aumento do diagnóstico precoce, maior acesso aos serviços de saúde, envelhecimento da população com deficiência e ampliação da complexidade dos casos acompanhados, o que exige intervenções contínuas, interdisciplinares e baseadas em abordagens especializadas.

A rede pública municipal dispõe de serviços de atenção básica e encaminhamento, porém a oferta de atendimentos especializados em reabilitação encontra-se concentrada no Centro Especializado em Reabilitação – CER II, executado pela APAE de Altinópolis, que atua como referência para o município e, em determinadas situações, para a região.

A instituição é responsável pela oferta de atendimentos multiprofissionais nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição, seguindo as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e do Sistema Único de Saúde.

Entretanto, a crescente demanda, associada à complexidade dos atendimentos e à necessidade de utilização de recursos terapêuticos específicos, evidencia a necessidade de fortalecimento da capacidade instalada do serviço, especialmente no que se refere à disponibilização de materiais e insumos adequados para a execução das práticas terapêuticas.

A insuficiência ou desgaste desses recursos pode impactar diretamente na qualidade e efetividade dos atendimentos, comprometendo a evolução funcional dos usuários e ampliando o tempo de permanência nos serviços.

Dessa forma, a presente proposta busca suprir essa lacuna por meio do incremento do custeio, garantindo melhores condições para a execução dos atendimentos especializados, maior resolutividade terapêutica e fortalecimento da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Portaria nº 793 de 2012, que estabelece a organização da atenção à pessoa com deficiência no SUS, reforçando a importância da qualificação dos serviços de reabilitação como estratégia fundamental para a promoção da autonomia, inclusão social e qualidade de vida dos usuários.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto



A execução do presente Plano de Trabalho produzirá impacto social direto na qualificação dos atendimentos de reabilitação ofertados pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER II da APAE de Altinópolis, por meio da utilização de materiais e recursos terapêuticos adequados às necessidades específicas dos usuários.

A aquisição desses materiais permitirá aprimorar as intervenções realizadas pela equipe multiprofissional, tornando os atendimentos mais eficazes, individualizados e alinhados às boas práticas preconizadas pelo Sistema Único de Saúde e pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Nesse contexto, o impacto social esperado compreende:

- Melhoria da qualidade e efetividade dos atendimentos terapêuticos, com uso de recursos adequados a cada perfil de usuário;
- Maior evolução funcional, cognitiva e comunicacional das pessoas com deficiência atendidas;
- Redução do tempo necessário para alcance de objetivos terapêuticos, aumentando a resolutividade dos atendimentos;
- Ampliação da adesão dos usuários aos tratamentos, por meio de intervenções mais dinâmicas e adequadas;
- Prevenção de agravos secundários decorrentes da ausência ou inadequação de estímulos terapêuticos;
- Fortalecimento da autonomia e independência funcional dos usuários;
- Promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
- Redução da sobrecarga familiar, especialmente de cuidadores, em função da evolução dos usuários.

Além disso, a qualificação dos recursos terapêuticos contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade instalada do serviço, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhor desempenho dos indicadores assistenciais.

O impacto da proposta ultrapassa a dimensão quantitativa dos atendimentos, refletindo na qualidade do cuidado ofertado, na resolutividade das intervenções e na consolidação de uma atenção especializada mais humanizada, eficaz e alinhada às diretrizes da Portaria nº 793 de 2012.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o fortalecimento da rede pública de saúde e para a garantia do direito à reabilitação das pessoas com deficiência, promovendo equidade, inclusão e desenvolvimento funcional no território.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Incremento Temporário do Custeio da Atenção Especializada – CER II

3.2 Prazo de Execução: 01/05/2026 a 30/04/2027

3.3 Objeto da Parceria



O presente Plano de Trabalho tem por objeto a aplicação de recurso proveniente de emenda parlamentar federal destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), no Sistema Único de Saúde (SUS).

O recurso será aplicado no fortalecimento dos atendimentos realizados pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER II da APAE de Altinópolis, por meio da aquisição de materiais e instrumentais terapêuticos utilizados nos atendimentos multiprofissionais.

A aplicação dos recursos possui caráter complementar, estando vinculada à qualificação dos serviços ofertados, sem sobreposição com itens financiados pela tabela do SUS.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

O recurso será destinado à aquisição de materiais de consumo de caráter lúdico-terapêutico, a serem utilizados nos atendimentos especializados do CER II, pelo período de 12 meses.

Os materiais serão organizados por grupos, conforme exigência:

1. Materiais pedagógicos e cognitivos
 - Jogos educativos (memória, raciocínio lógico, associação, atenção)
 - Quebra-cabeças adaptados
 - Jogos de sequência e organização
2. Materiais de estimulação sensorial e motora
 - Massas terapêuticas
 - Materiais táteis e sensoriais
 - Bolas, encaixes e instrumentos de coordenação motora
3. Materiais para comunicação e linguagem
 - Livros interativos e pedagógicos
 - Cartas ilustradas e jogos de linguagem
 - Recursos de apoio à comunicação alternativa
4. Materiais para interação social e uso terapêutico
 - Brinquedos simbólicos
 - Jogos de regras e convivência
 - Recursos para atividades em grupo

Os materiais serão utilizados pelas equipes de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia, nos atendimentos individuais e em grupo.

3.5 Justificativa

A proposta visa fortalecer os serviços de Atenção Especializada à Saúde ofertados pela APAE de Altinópolis, por meio da qualificação dos recursos terapêuticos utilizados no atendimento às pessoas com deficiência.

Os materiais e instrumentais terapêuticos são fundamentais para a execução das intervenções multiprofissionais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento cognitivo, motor, comunicacional e funcional dos usuários.

A iniciativa está alinhada à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e às diretrizes do Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.080, a Lei Complementar nº 141 e a Portaria



GM/MS nº 10.496.

3.6 Público-alvo

Pessoas com deficiência atendidas pelo CER II da APAE de Altinópolis, de todas as faixas etárias, que necessitam de reabilitação multiprofissional.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Fortalecer os serviços de reabilitação multiprofissional ofertados pelo CER II, garantindo maior qualidade e efetividade nos atendimentos especializados.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Quantitativos

- Manutenção dos atendimentos mensais das especialidades;
- Utilização dos materiais em 100% dos atendimentos terapêuticos.

Qualitativos

- Melhoria da evolução funcional dos usuários;
- Maior adesão ao tratamento;
- Qualificação das práticas terapêuticas.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

META	AÇÕES	INDICADOR DE ALCANCE DA META
	Adquirir materiais pedagógicos e terapêuticos (brinquedos educativos, jogos pedagógicos, livros, materiais sensoriais e instrumentos de intervenção) para utilização contínua nas atividades dos atendimentos multiprofissionais, garantindo suporte adequado às terapias e ações pedagógicas.	Percentual de atendimentos realizados em relação aos atendimentos previstos Fórmula: $(\text{n}^\circ \text{ de atendimentos realizados no período} / \text{n}^\circ \text{ de atendimentos previstos}) \times 100$ Fonte: Relatórios de atendimento da instituição



II - Ampliar em 100% a capacidade de atendimento terapêutico e pedagógico no período de 12 meses, mediante aquisição de novos materiais.	Ampliar o acervo de recursos terapêuticos e pedagógicos, possibilitando diversificação das atividades, maior número de atendimentos simultâneos e redução de limitações por falta de materiais adequados.	Percentual de % Fórmula: (nº de após aquisição / anterior) x 100 Fonte: Registros
---	---	--

QUALITATIVO

Melhorar a qualidade dos atendimentos terapêuticos por meio da utilização de recursos lúdicos.	Melhorar a qualidade dos atendimentos terapêuticos por meio da utilização de recursos lúdicos.	Melhorar a qualidade dos atendimentos terapêuticos por meio da utilização de recursos lúdicos.
Utilizar os materiais adquiridos para qualificar as intervenções terapêuticas e aumentar o engajamento dos usuários.	Utilizar os materiais adquiridos para qualificar as intervenções terapêuticas e aumentar o engajamento dos usuários.	Utilizar os materiais adquiridos para qualificar as intervenções terapêuticas e aumentar o engajamento dos usuários.

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

As atividades serão executadas no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação – CER II da APAE de Altinópolis, por meio da atuação de equipe multiprofissional, composta por profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A execução do projeto está diretamente vinculada à utilização de materiais e recursos terapêuticos que serão adquiridos com o recurso da emenda parlamentar, os quais serão incorporados à rotina dos atendimentos, qualificando as intervenções e ampliando a resolutividade do serviço.

7.1 Organização dos atendimentos

Os usuários serão atendidos de forma individual e/ou em grupo, conforme avaliação técnica, com base em Plano Terapêutico Singular (PTS), elaborado pela equipe multiprofissional, considerando as necessidades, potencialidades e grau de funcionalidade de cada indivíduo.

Os atendimentos ocorrerão de forma contínua, com periodicidade definida conforme a demanda clínica,



podendo incluir:

- Sessões individuais especializadas;
- Atendimentos em grupo com objetivos terapêuticos específicos;
- Intervenções interdisciplinares;
- Orientações familiares;
- Reavaliações periódicas.

7.2 Utilização dos materiais terapêuticos

Os materiais adquiridos serão utilizados de forma sistemática nos atendimentos, conforme a área de atuação profissional, com as seguintes finalidades:

- Estimulação cognitiva, sensorial e comportamental;
- Desenvolvimento da comunicação e linguagem;
- Reabilitação motora e funcional;
- Promoção da autonomia nas atividades de vida diária;
- Apoio às intervenções psicológicas e comportamentais;
- Suporte às orientações nutricionais quando aplicável.

A escolha dos materiais será orientada por critérios técnicos, garantindo adequação às necessidades dos usuários e às metodologias terapêuticas adotadas.

7.3 Metodologia de intervenção

As práticas adotadas serão baseadas em abordagens terapêuticas reconhecidas, com utilização de recursos lúdicos, funcionais e estruturados, favorecendo a participação ativa dos usuários no processo de reabilitação.

A equipe utilizará estratégias como:

- Estimulação precoce e intervenção intensiva;
- Treino de habilidades funcionais;
- Integração sensorial;
- Técnicas de comunicação alternativa e ampliada (quando necessário);
- Intervenções comportamentais;
- Atividades dirigidas e contextualizadas ao cotidiano do usuário.

7.4 Monitoramento e registro das atividades

Todos os atendimentos serão devidamente registrados em prontuário individualizado, contendo evolução clínica, procedimentos realizados e utilização dos recursos terapêuticos.

Serão realizados:

- Registros sistemáticos das intervenções;



- Monitoramento da evolução dos usuários;
- Avaliações periódicas dos resultados terapêuticos;
- Alimentação dos sistemas oficiais de informação do SUS.

8. METODOLOGIA

Os atendimentos serão realizados por equipe multiprofissional, com uso de materiais terapêuticos adequados a cada necessidade, seguindo protocolos técnicos e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares.

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

O custo total desta parceria provém incremento temporário do custeio da atenção especializada – CER II no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) que será utilizado para aquisição dos materiais de consumo, abaixo descritos com valores estimados, podendo sofrer pequenas alterações.

QTDE	DESCRIÇÃO	VALO UNT.	VALOR TOTAL
10	BALANÇO PINGUIM EQUILIBRISTA MATEMÁTICA	78,00	780,00
10	FAZENDINHA GRANDE DE MADEIRA	79,00	790,00
10	FORMAS MAGICAS MDF	138,00	1.380,00
10	ALFABETO MOVEL DE EVA 3 cm	84,00	840,00
05	BOCÃO PARA DENTISTA	99,00	495,00
10	CONSTRUÇÃO DE VENTOSAS DIVERSÃO QUE GRUDA 11/24 PÇS	59,00	590,00
10	5 TUBOS E PINÇA DE MADEIRA	99,90	999,00
10	SENSORIAL PINGUIM INFLAVEL, 70CM (BONECO TEIMOSO)	69,00	690,00
10	JOGO DE BINGO	77,00	770,00
10	JOGO DE PILHA DE COPOS (6 COPOS E 50 CARTAS)	118,00	1.180,00
10	JOGO CORRESPONDENCIA DE ANIMAIS	118,00	1.180,00
10	JOGOS DE CORRESPONDÊNCIA DE CORES	120,00	1.200,00
10	KIT DE FRUTINHAS COM VELCRO	76,00	760,00
10	LAGARTA FOFA ROLANTE	119,00	1.190,00
10	PASSEIO PELA EMOÇÕES	68,00	680,00
10	QUEBRA CABEÇA "OS TRES PORQUINHOS" (6,7,8 E 9 PEÇAS)	49,00	490,00
10	QUEBRA CABEÇA DE 10 PEÇAS	49,00	490,00
10	QUEBRA CABEÇA ALFABETO	49,00	490,00
10	QUEBRA CABEÇA NUMERO	49,00	490,00
10	QUEBRA CABEÇA GIGANTE EM MADEIRA PEPPA PIG (6 PEÇAS)	59,00	590,00
10	TORRE DE LONDRES + CUBOS CORSI	230,00	2.300,00
10	HORA DO RUSH	99,00	999,00
10	LIVRO DE HISTÓRIAS	10,00	100,00
10	MAGNETICO JOGO DE CLASSIFICAÇÃO CORES	90,00	900,00
10	DESAFIO EQUILIBRIO ESPIRAL MDF	175,90	1.759,00
10	JOGO UNO	29,00	290,00
10	GIRO MAGICO COLORIDO	75,00	750,00
10	CUBO DIVERTIDO COM ELÁSTICO	89,90	899,00
10	CUBOS DE ENCAIXE EM MADEIRA (EMPILHAR)	48,00	480,00
10	PRANCHA DE SELEÇÃO RETANGULAR DE ENCAIXE	79,00	790,00
10	JOGO DE ARGOLAS	60,00	600,00
10	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS COM 40 PEÇAS	34,00	340,00
10	JOGO NUMEROS COM PINOS	89,00	890,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

10	JOGOS DE TABULEIROS	96,00	960,00
10	KIT PALHAÇO PEGA BOLA	79,00	790,00
10	XILOFONE INFANTIL	87,00	870,00
10	JOGO TÁ NA MALA	244,00	2.440,00
10	JOGO COMO EU ME SINTO	89,00	890,00
10	JOGO LINCE	76,00	760,00
10	BEBE INTERATIVO ESCONDE – ESCONDE BICHOS	119,00	1.190,00
10	KENDY CUBO BABY EDUCATIVO COM BLOCOS COLORIDOS	74,00	740,00
10	CONJUNTO DE CHOCALHOS COM TORRE E BOLA DE CHOCALHO	50,00	500,00
10	CODIFICANDO FIGURAS COM ARGOLAS MMP	145,00	1.450,00
10	JOGO MAGNETICO QUADRO DAS EMOÇÕES 30 PEÇAS	138,00	1.380,00
10	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS - FAZENDINHA	55,00	550,00
10	BOLA DE ESPUMA	30,00	300,00
10	BOLINHA PARA BEBE MONTA E DESMONTA	38,00	380,00
10	ALFABETO MOVEL DEGRAU	139,90	1.399,00
10	QUEBRA CABEÇA 7 PEÇAS	59,00	590,00
10	RELÓGIO ANALÓGICO PARA CRIANÇAS	40,00	400,00
10	DESAFIO DAS CORES	50,00	500,00
10	ENCAIXE FORMA E CORES	48,00	480,00
10	TANGRAM COLORIDO MDF	79,00	790,00
10	BATE PINOS COM MARTELO	60,00	600,00
10	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL JUNIOR COM 25	60,00	600,00
10	BLOCOS LÓGICO EM MADEIRA 48 PEÇAS	80,00	800,00
10	PRANCHA DE SELEÇÃO DE ENCAIXE MDF	59,00	590,00
10	JOGO TORRE INTELIGENTE MADEIRA	79,00	790,00
10	JOGO DE PINOS DE ENCAIXE - JOGO DE CLASSIFICAÇÃO	50,00	500,00
10	TORRE HANOI	40,00	400,00
10	JOGO MONTE E ENCONTRE (82 PEÇAS)	119,00	1.190,00
VALOR TOTAL			50.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Número Meta	Descrição Meta	Valor Mensal (estimado)
01	Aquisição de material de consumo	R\$ 50.000,00

12. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

12.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Mês	Fonte	Valor
Maio	Federal	R\$ 50.000,00

12.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Mês	Descrição da Meta	Fonte Recurso	Valor
Maio	Aquisição de material de consumo	Federal	R\$ 50.000,00

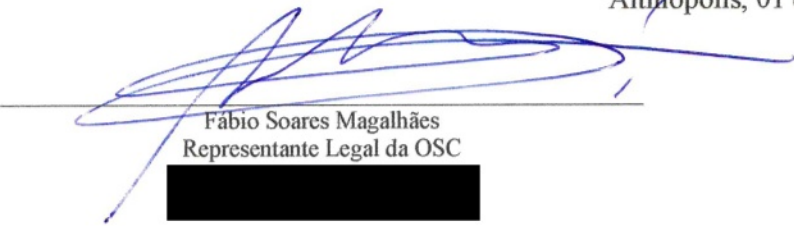


13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho, bem como que INEXISTE no quadro diretivo da associação membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de Fomento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Pede deferimento.

Altinópolis, 01 de abril de 2026.


Fábio Soares Magalhães
Representante Legal da OSC


12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado ☐

Em andamento ☐

Reprovado ☐


Humberto de Assis Castro
Secretário Municipal da Saúde


Humberto de Assis Castro
Secretária da Saúde